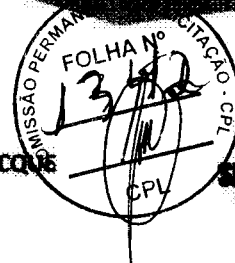




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 228 /2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	038.06/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	MIX COMERCIAL LTDA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	89.570,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WELTON LOPES DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	20/06/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
ORDENADOR DE DESPESA:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	MIX COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	32.020.094/0001-57
ENDEREÇO:	AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO 1695-A
CIDADE:	IMPERATRIZ-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 99101-7739; (99) 99161-2046	E-MAIL:	mixcomercialtda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	CPF:	326.050.548-29

DADOS DO BANCÁRIO	
banco:	BANCO DO NORDESTE
Agencia:	081



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



Conta corrente: 84003 - 8

Favorecido: ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

PREÂMBULO

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

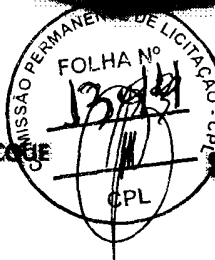
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 89.570,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensões : 110 cm x 190 cm x 50 cm.	10	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensões : 110 cm x 190 cm x 50 cm.	0	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 920,00	R\$ 0,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4, Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Comedidas em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm, PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00



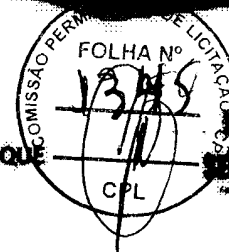
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4, Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Corredinhas em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm, PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	0	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS.	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 0,00
6	CADEIRA c/ Assento e encosto em polipropileno injetado Base feita em aço Ampla variedade de cores Capacidade de carga: 120kg	10	CADEIRA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira tipo longarina 4 LUGARES com base fixa, Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado, Braço em aço cromado com formato anatômico, Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm, Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura, Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura, Altura do assento ao chão: 35cm, Espessura do assento/encosto: 1.2mm, Espessura dos braços/pernas: 1.2mm, Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	0	Cadeira tipo longarina 4 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 1.090,00	R\$ 0,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	20	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	0	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 0,00



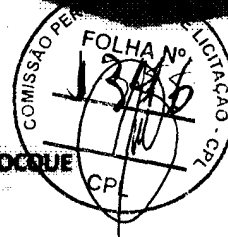
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm) 78cm, Largura (cm) 125cm, Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corredeiras metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV. Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	10	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm) 78cm, Largura (cm) 125cm, Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corredeiras metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV. Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	0	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 0,00
18	MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA MDP/MDF, COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, BORDAS ENCABEÇADAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDINDO 0,50M X 0,40M E ALTURA TOTAL DE 0,70M (MEDIDAS MÍNIMAS). CORES A DEFINIR.	5	MESA PARA IMPRESSORA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 190,00	R\$ 950,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	10	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



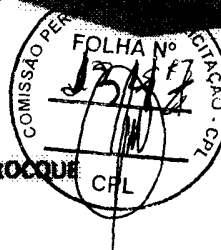
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	0	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 0,00
21	ESTANTE MULTIUSO 08 PRATELEIRAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ESTRUTURA DA PEÇA. PINTURA EM TINTA EPOXI. COMPOSTA POR 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS. PARA SUPORTAR ATÉ 30KG BEM DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA. COM SAPATAS DE PLÁSTICO PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. NAS CORES AZUL FRANÇA OU PRETA.	10	ESTANTE MULTIUSO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ BRAÇOS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRAÇOS, 5 PÉS COM RODÍZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM RODÍZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA MÁXIMA: 105CM, ALTURA MÍNIMA: 92CM.	20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA DE ESCRIT�RIO EXECUTIVO C/ BRA�OS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRA�OS, 5 P�S COM ROD�ZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESIST�NCIA, BASE GIRAT�RIA, BRA�O EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PIST�O A G�S, BASE DE NYLON DE ALTA RESIST�NCIA COM ROD�ZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENS�ES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA M�XIMA: 105CM, ALTURA M�NIMA: 92CM.	0	CADEIRA DE ESCRIT�RIO	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 0,00
27	[COTA AMPLA CONCORR�NCIA] - POLTRONA GIRAT�RIA COM BRA�OS POLTRONA GIRAT�RIA COM BRA�OS REGUL�VEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	5	POLTRONA GIRAT�RIA	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLTRONA GIRAT�RIA COM BRA�OS POLTRONA GIRAT�RIA COM BRA�OS REGUL�VEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	0	POLTRONA GIRAT�RIA	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 0,00
36	CADEIRA DIRETOR COM BRA�O LATERAL EM GOTA ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA A GAS BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESIST�NCIA ASSENTO E ENCOSTO EM CORES A DEFINIR PES COM ROD�ZIO E ESTRUTURA INTERNA EM A�O.	5	CADEIRA DIRETOR COM BRA�O	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
37	[COTA AMPLA CONCORR�NCIA] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRA�O COM ENCOSTO M�DIO COM ARMA�O EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL.	10	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRA�O COM ENCOSTO M�DIO COM ARMA�O EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL.	0	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLOREN�A MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01

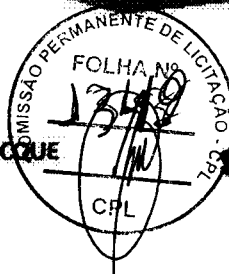


39	CADEIRA SEM BRAÇO ESPALDAR BAIXO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA COM 4 PÉS EM AÇO TUBULAR COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NA COR AZUL OU PRETA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	20	CADEIRA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA	20	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODÍZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA	0	CADEIRA GIRATORIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 0,00
43	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO EM COURO DO TIPO CONFORT COM MOLAS ENSCADAS E PISTÃO A GAS COM RODÍZIOS ANTE RISCO E MECANISMO RELAX BRAÇO TIPO ORELHA PÉS TIPO ESTRELA EM AÇO.	8	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE AÇO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	10	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
53	MESA PARA REUNIÃO NA COR TABACO PARA 12 LUGARES TAMPO 40MM EM MDF LARGURA 360CM ALTURA 75CM PROFUNDIDADE 120CM PÉ PAINEL	1	MESA REUNIÃO PARA 12 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
54	CADEIRA PARA REUNIÃO OFFICE DO TIPO ESTEIRINHA COM BASE GIRATORIA CROMADA E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO	14	CADEIRA PARA REUNIÃO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.570,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 20/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/96, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes de Oliveira Bezerra Portaria nº 053/2022 ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 – Secr. Mun. de Adm. e Planejamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052 2.010 – Man. Da Sec. De Adm. E Planejamento

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

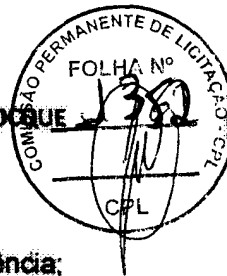
13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



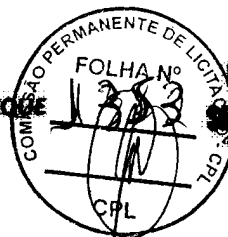
- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de**:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- ii) 0,08% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

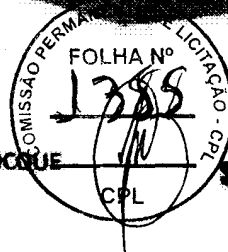
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



Senador La Rocque – MA, 20 de Junho de 2023.

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.06.20 13:13:09 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF: 023.615.873-27
Senador La Rocque/MA.
CONTRATANTE

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.020.094/0001-57
ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU
CPF: 326.050.548-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: